Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 456 /MD, DE 20 DE MAIO DE 2003

Institui a Comissão de Estudos de Alimentação para as Forças Armadas e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Estudos de Alimentação das Forças Armadas - CEAFA com as seguintes finalidades:

I - estudar os problemas relacionados com a alimentação das Forças Armadas; e

II - definir e padronizar os diversos tipos de rações de gêneros alimentícios para emprego em tempo de paz e em operações militares.

Art. 2º Compete à CEAFA, estudar, coordenar e propor medidas visando:

I - à instituição de uma doutrina sobre alimentação nas Forças Armadas;

II - à sistematização dos tipos e estudos da composição das rações para emprego pelas Forças Armadas;

III - à confecção, à análise e à experimentação dos protótipos necessários;

IV - à padronização das especificações e características dos tipos de rações adotadas;

V - à elaboração periódica das tabelas de fixação dos valores das etapas e dos complementos à ração para as Forças Armadas, inclusive dos quantitativos destinados à fabricação das rações de reserva;

VI - ao estabelecimento da forma de aplicação dos recursos para produção de rações de reserva;

VII - ao aproveitamento da indústria civil e militar e de outros recursos nacionais, tendo em vista a produção, a montagem e a estocagem das rações operacionais; e

VIII - à execução do programa da produção de rações, com base nas informações de cada Força e tendo em vista o preparo da mobilização das Forças Armadas.

Art. 3º A CEAFA funcionará sob a direção e coordenação do Departamento de Logística do Ministério da Defesa e terá a seguinte composição:

I - Presidente: Gerente da Divisão de Apoio Logístico do Ministério da Defesa;

II - Secretário: Subgerente da Divisão de Apoio Logístico do Ministério da Defesa; e

III - Membros: um representante de cada Força.

Parágrafo único. Deverá ser indicado um suplente, para os casos de ausência do titular a que se refere o inciso III deste artigo.

Art. 4º A CEAFA poderá contar, ainda, para o trato de problemas específicos dentro de suas atribuições, com a colaboração ou assessoria de técnicos civis ou representantes de Organizações Militares, mediante solicitação do Secretário de Logística e Mobilização do Ministério da Defesa.

Art. 5º Os recursos para custear as atividades relativas à CEAFA serão, preferencialmente, oriundos do Fundo de Rações Operacionais - FRO do Ministério da Defesa e das Forças.

Art. 6º A participação na CEAFA não ensejará qualquer remuneração para os seus componentes e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 7º O Secretário de Logística e Mobilização do Ministério da Defesa baixará os atos e as normas complementares necessárias a fiel execução do disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEGAS FILHO

(Of. El. nº 131)

COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DE APOIO
DIRETORIA DE MATERIAL DA AERONÁUTICA

DESPACHOS

1. O Ordenador de Despesas do PAMAAF resolve considerar Inexigível a Licitação para a Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda, conforme prescreve o Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 Jun. 93 e suas alterações posteriores.(Ficha de Ratificação de Despesa por Inexigibilidade de Licitação - Inexigibilidade nº 005/PAMAAF/03).

LUCIO ALVES ANGELO - CEL.-AV.
Diretor do Parque de Material Aeronáutico dos Afonsos

2. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação acima, de acordo com a Informação Jurídica nº 137/ASSJUR, de 30 Abr. 2003, constante do 1º Despacho nº 076/FCNT/453, de 12 Maio 2003, da Assessora Jurídica da DIRMAB, fundamentado no Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 Jun. 93.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2003
MAJ.-BRIG.-DO.-AR - WALACIR CHERIEGATE
Diretor

(Of. El. nº 007/APLI/03)

DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL
SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA DAC Nº 742/SIE, DE 16 DE MAIO DE 2003

Caducidade de autorização para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DAC Nº 312/DGAC, de 25 de fevereiro de 2003, e de acordo com o Inciso II do Artigo 8º da Portaria nº 467/GM-5, de 3 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Declarar a caducidade da autorização concedida à empresa TRANSERV - SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA, para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DAC nº 1233/SIE, de 25 de agosto de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 1 de setembro de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

BRIG.-ENG. ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO

PORTARIA DAC Nº 743/SIE, DE 16 DE MAIO DE 2003

Caducidade de autorização para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DAC Nº 312/DGAC, de 25 de fevereiro de 2003, e de acordo com o Inciso I do Artigo 8º da Portaria nº 467/GM-5, de 3 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Declarar a caducidade da autorização concedida à empresa GOLD SERVICE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA, para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DAC nº 578/SIE, de 3 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 11 de junho de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

BRIG.-ENG. ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO

PORTARIA DAC Nº 744/SIE, DE 16 DE MAIO DE 2003

Caducidade de autorização para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DAC Nº 312/DGAC, de 25 de fevereiro de 2003, e de acordo com o Inciso IV do Artigo 8º da Portaria nº 467/GM-5, de 3 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Declarar a caducidade da autorização concedida à empresa FREE HANDLING SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA, para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DAC nº 1748/SIE, de 26 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 3, de 4 de janeiro de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

BRIG.-ENG. ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO

PORTARIA DAC Nº 745/SIE, DE 16 DE MAIO DE 2003

Caducidade de autorização para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DAC Nº 312/DGAC, de 25 de fevereiro de 2003, e de acordo com o Inciso II do Artigo 8º da Portaria nº 467/GM-5, de 3 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Declarar a caducidade da autorização concedida à empresa SCALI - SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DAC nº 090/DGAC, de 23 de fevereiro de 1995, publicada no Diário Oficial da União nº 54, de 20 de março de 1995.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

BRIG.-ENG. ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO

PORTARIA DAC Nº 746/SIE, DE 16 DE MAIO DE 2003

Caducidade de autorização para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DAC Nº 312/DGAC, de 25 de fevereiro de 2003, e de acordo com o Inciso IV do Artigo 8º da Portaria nº 467/GM-5, de 3 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Declarar a caducidade da autorização concedida à empresa PRATA - PRESTADORA AUXILIAR DE TRANSPORTE AÉREO LTDA, para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias DAC nº 231/DGAC, de 3 de junho de 1994, publicada no Diário Oficial da União nº 117, de 22 de junho de 1994, DAC nº 512/DGAC, de 11 de julho de 1997, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 17 de julho de 1997 e DAC nº 305/SOP, de 17 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 99, de 26 de maio de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

BRIG.-ENG. ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO

PORTARIA DAC Nº 747/SIE, DE 16 DE MAIO DE 2003

Caducidade de autorização para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DAC Nº 312/DGAC, de 25 de fevereiro de 2003, e de acordo com o Inciso IV do Artigo 8º da Portaria nº 467/GM-5, de 3 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Declarar a caducidade da autorização concedida à empresa L. F. SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA, para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DAC nº 190/SOP, de 21 de fevereiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 46, de 8 de março de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

BRIG.-ENG. ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO

PORTARIA DAC Nº 748/SIE, DE 16 DE MAIO DE 2003

Caducidade de autorização para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DAC Nº 312/DGAC, de 25 de fevereiro de 2003, e de acordo com os Incisos II e IV do Artigo 8º da Portaria nº 467/GM-5, de 3 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Declarar a caducidade da autorização concedida à empresa ATS - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/C LTDA, para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DAC nº 241/SOP, de 15 de março de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 56, de 22 de março de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

BRIG.-ENG. ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO